

S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
1	De _____ / ____ / ____ a _____ / ____ / ____	2
		_ _ _ _
02	ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL	
	SERVIÇO DE FINANÇAS	1
		CÓDIGO
		_ _ _ _

MODELO 22

03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

1	DESIGNAÇÃO	2	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)
		2	_ _ _ _ _ _ _ _ _
3	TIPO DE SUJEITO PASSIVO		
	Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	Residente que não exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	Não residente com estabelecimento estável
	1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>
		4 <input type="checkbox"/>	Não residente sem estabelecimento estável
4	REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS		
	Geral	Isenção definitiva	Isenção temporária
	1 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>
	Redução de taxa	Simplificado	Transparência fiscal
	5 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>	7 <input type="checkbox"/>
	Grupos de sociedades	NIF da sociedade dominante	8 <input type="checkbox"/>
			9 <input type="checkbox"/>

04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

1	TIPO DE DECLARAÇÃO		
1 <input type="checkbox"/>	1.ª Declaração do exercício	2 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art.º 114.º n.ºs 1 e 2)
3 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art. 58.º-A, n.º 4)	4 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art. 112.º, n.ºs 8 e 9)
5 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art. 58.º-A, n.º 4) fora do prazo legal	6 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art.º 114.º n.º 3)
		Ano	Mês
		Dia	_ _ _ _
2	DECLARAÇÕES ESPECIAIS		3
	Declaração do Grupo	Declaração do período de liquidação	ANEXOS
	1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
	Declaração do período de cessação	Declaração com período especial de tributação	
	3 <input type="checkbox"/>	Antes da alteração	Após a alteração
		4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
	Data da cessação	Declaração do exercício do início de tributação	Data da transmissão (entidades não residentes sem estabelecimento estável)
	Ano	Mês	Dia
	Dia	Ano	Mês
	6 <input type="checkbox"/>	7 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>
			Dia
			_ _ _ _
			1 <input type="checkbox"/>
			Anexo A (Derrama)
			2 <input type="checkbox"/>
			Anexo B (Regime simplificado)
			3 <input type="checkbox"/>
			Anexo C (Regiões Autónomas)

05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.

NIF do representante legal	1	_ _ _ _ _ _ _ _ _
		Ano
		Mês
		Dia
		_ _ _ _
		Data de recepção
	3	_ _ _ _
		_ _ _ _
		NIF do técnico oficial de contas
	2	_ _ _ _ _ _ _ _ _

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL				
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201	.	.	,
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art.º 21.º)	202	.	.	,
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art.º 24.º)	203	.	.	,
	SOMA (campos 201 + 202 - 203)	204	.	.	,
A ACRESCER	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	205	.	.	,
	Prémios de seguros e contribuições (art.º 23.º, n.º 4)	206	.	.	,
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art.º 33.º, n.º 1)	207	.	.	,
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 34.º, 37.º e 38.º)	208	.	.	,
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 40.º)	209	.	.	,
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.º 62.º do EBF)	210	.	.	,
	IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros [art.º 42.º, n.º 1, alínea a)]	211	.	.	,
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [art.º 42.º, n.º 1, alínea d)]	212	.	.	,
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea e)]	213	.	.	,
	Encargos não devidamente documentados [art.º 42.º, n.º 1, alínea g)]	277	.	.	,
	Despesas não documentadas (art.º 23.º)	214	.	.	,
	Menos-valias contabilísticas	215	.	.	,
	Correcções nos casos de crédito de imposto (art.º 62.º, n.º 1)	217	.	.	,
	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo	218	.	.	,
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [art.º 42.º, n.º 1, alínea h)]	220	.	.	,
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 7)	222	.	.	,
	Despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 42.º, n.º 1, alínea f)]	223	.	.	,
	Correcções relativas a exercícios anteriores	224	.	.	,
	Correcções relativas a preços de transferência (art.º 58.º, n.º 8)	251	.	.	,
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 59.º, n.º 1)	252	.	.	,
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 60.º)	253	.	.	,
	Subcapitalização (art.º 61.º, n.º 1)	254	.	.	,
	Juros de suprimentos [art.º 42.º, n.º 1, alínea j)]	255	.	.	,
	Despesas com combustíveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea i)]	256	.	.	,
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 58.º-A, n.º 3, alínea a)]	257	.	.	,
	Importâncias constantes de documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido [art.º 42º, n.º 1, alínea b)]	258	.	.	,
	Custos ou perdas suportados com transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23º, n.ºs 5, 6 e 7)	259	.	.	,
	Ajustamentos de valores de activos não dedutíveis ou para além dos limites legais (arts.º 34º, 35º e 36º)	270	.	.	,
	Impostos diferidos	271	.	.	,
	Mais-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 43.º)	216	.	.	,
	Mais-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 45.º)	274	.	.	,
	Acréscimos por não reinvestimento (art.º 45.º, n.º 6.º)	275	.	.	,
Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro e art.º 32, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro]	276	.	.	,	
	225	.	.	,	
SOMA (campos 204 a 225)	226	.	.	,	
A DEDUZIR	Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	227	.	.	,
	Redução de provisões tributadas	228	.	.	,
	Mais-valias contabilísticas	229	.	.	,
	Menos-valias fiscais (art.º 43.º)	230	.	.	,
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	231	.	.	,
	Rendimentos nos termos do artigo 46.º	232	.	.	,
	Actualização de encargos de explorações silvícolas (art.º 18.º, n.º 6)	233	.	.	,
	Benefícios fiscais	234	.	.	,
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 7)	235	.	.	,
	40% das realizações de utilidade social (art.º 40.º, n.º 9)	236	.	.	,
	Reversões de ajustamentos de valores de activos tributados	272	.	.	,
	Impostos diferidos	273	.	.	,
		237	.	.	,
	SOMA (campos 227 a 237)	238	.	.	,
	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 238 > 226) (A transportar para os Campos 301, 312 e/ou 323 do Quadro 09)	239	.	.	,
	LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 226 ≥ 238) (A transportar para os Campos 302, 313 e/ou 324 do Quadro 09)	240	.	.	,

08	REGIMES DE TAXA		
	REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA	ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino particular (art.º 56.º do EBF)	242	20%
	Juros de depósitos e outros rendimentos de capitais (CVR) (art.º 52.º do EBF)	243	20%
	Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF)	245	10% / 15%
	Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)	248	20%
	Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 35.º do EBF)	260	3 %
	Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º do EBF)	265	3 %
	Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes (Dec. Leg. Regional n.º 30 - A/2003 / M, de 31 de Dezembro)	261	17,5%
		247	
	REGIME GERAL	ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro)	246	17,5%
	Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro)	249	20%
	Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 80.º, n.º 2, alínea f)]	262	15%
	Mais-valias/Incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável	263	25%
	Rendimentos de capitais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável	264	

09	APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL								
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
	1. PREJUÍZO FISCAL	301		312		323			
	2. LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313		324		400	

Regime Especial dos Grupos de Sociedades		
<i>Soma algébrica dos Resultados Fiscais</i>	<i>Lucros distribuídos (art. 64.º, n.º 2)</i>	<i>Valor Líquido</i>
380	381	382

PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 47.º)	EXERCÍCIO N-7		395			
	EXERCÍCIO N-6	303	314	325	401	
	EXERCÍCIO N-5	304	315	326	402	
	EXERCÍCIO N-4	305	316	327	403	
	EXERCÍCIO N-3	306	317	328	404	
	EXERCÍCIO N-2	307	318	329	405	
	EXERCÍCIO N-1	308	319	330	406	
	Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 69.º, n.º 1)	383	386	389	392	
	Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, n.º 1, alínea c)]	384	387	390	393	
	Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 47.º, n.º 8)	385	388	391	394	
	3. DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309	320	331	407	
	Benefícios fiscais	310	321	332	408	
	4. MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)	311	322	333	409	
MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)						346

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (311 x taxa)	347	.	.
Imposto a taxa reduzida (322 ou 409 x taxa <input type="text" value="348"/> %)	349	.	.
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	.	.
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	.	.
COLECTA (347 + 349 + 350 + 370)	351	.	.
Dupla tributação internacional (art.º 85.º)	353	.	.
Benefícios fiscais	355	.	.
Pagamento especial por conta (art.º 87.º)	356	.	.
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356)	357	.	.
IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0	358	.	.
Resultado da liquidação (art.º 86.º)	371	.	.
Retenções na fonte	359	.	.
Pagamentos por conta (art.º 97.º)	360	.	.
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0	361	.	.
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0	362	.	.
IRC de exercícios anteriores	363	.	.
Reposição de benefícios fiscais	372	.	.
Derrama	364	.	.
Tributações autónomas	365	.	.
Juros compensatórios	366	.	.
Juros de mora	369	.	.
TOTAL A PAGAR [361 ou (-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369 + 372] > 0	367	.	.
TOTAL A RECUPERAR [(-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] < 0	368	.	.
JUROS COMPENSATÓRIOS			
Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração	<input type="text" value="366-A"/>	.	.
Juros compensatórios declarados por outros motivos	<input type="text" value="366-B"/>	.	.

11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Total de proveitos do exercício	<input type="text" value="410"/>	.	.
Volume de negócios do exercício	<input type="text" value="411"/>	.	.
Encargos com viaturas [art.º 81.º, n.º 3]	<input type="text" value="412"/>	.	.
Encargos com viaturas [art.º 81.º, n.º 3, al. b)]	<input type="text" value="420"/>	.	.
Encargos com viaturas [art.º 81.º, n.º 3, al. a)]	<input type="text" value="421"/>	.	.
Encargos com viaturas [art.º 81.º, n.º 4)]	<input type="text" value="413"/>	.	.
Despesas de representação (art.º 81.º, n.ºs 3 e 7)	<input type="text" value="414"/>	.	.
Despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 81.º, n.º 9)	<input type="text" value="415"/>	.	.
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 81.º, n.º 11)	<input type="text" value="417"/>	.	.
Empresas de fabricação ou distribuição de produtos petrolíferos refinados	<input type="text" value="419"/>	.	.
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 129.º	<input type="text" value="416"/>	.	.
Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 46.º, n.º 9 e art. 81.º, n.º 11)	<input type="text" value="418"/>	Ano	Mês Dia

12		RETENÇÕES NA FONTE	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	<input type="text" value="1"/>	RETENÇÃO NA FONTE	<input type="text" value="2"/>

13		RETENÇÕES NA FONTE NA QUALIDADE DE ENTIDADE REGISTRADORA OU DEPOSITÁRIA (art.º 88.º, n.º 7 do CIRCC)	
	<input type="text" value="1"/>	.	.